



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA 344/1999 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	NOME	UNID	QTD	VALOR UNT	VALOR MÉDIO TOTAL
1.	AMITRIPTILINA 25MG (COMP)	UND	100000	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00
2.	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE, 2MG. (COMP)	UND	28000	R\$ 0,34	R\$ 9.520,00
3.	CARBAMAZEPINA 200MG (COMP)	UND	80000	R\$ 0,40	R\$ 32.000,00
4.	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	1200	R\$ 18,11	R\$ 21.732,00
5.	CARBONATO DE LÍTIO 300MG (COMP)	UND	18000	R\$ 0,53	R\$ 9.540,00
6.	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL ORAL	FRASCO	14000	R\$ 3,46	R\$ 48.440,00
7.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 100MG.(COMP)	UND	6000	R\$ 0,66	R\$ 3.960,00
8.	CLORIDRATO DE NALOXONA ,04MG/ML(AMPOLA)	UND	250	R\$ 8,03	R\$ 2.007,50
9.	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOL .INJ. (AMPOLA)	UND	200	R\$ 1,59	R\$ 318,00
10	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 25MG. (COMP)	UND	12000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
11	DIAZEPAM 5MG(COMP)	UND	16000	R\$ 0,09	R\$ 1.440,00
12	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ.(AMPOLA)	UND	800	R\$ 1,08	R\$ 864,00
13	DIAZEPAN 10MG(COMP)	UND	12000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
14	FENITOÍNA SÓDICA 100MG(COMP)	UND	16000	R\$ 0,24	R\$ 3.840,00
15	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOL. INJ.(AMPOLA)	UND	800	R\$ 4,40	R\$ 3.520,00
16	FENOBARBITAL 100MG (COMP)	UND	84000	R\$ 0,23	R\$ 19.320,00
17	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL. INJ. (AMPOLA)	UND	300	R\$ 2,98	R\$ 894,00
18	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	800	R\$ 6,17	R\$ 4.936,00
19	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG (COMP)	UND	36000	R\$ 0,08	R\$ 2.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



20	FLUMAZENIL INJETAVEL 0,1MG/ML 5ML(AMPOLA)	UND	200	R\$ 9,91	R\$ 1.982,00
21	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJ(AMPOLA)	UND	300	R\$ 2,19	R\$ 657,00
22	HALOPERIDOL 1MG (COMP)	UND	12000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
23	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	400	R\$ 5,28	R\$ 2.112,00
24	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOL. INJ(AMPOLA)	UND	100	R\$ 6,24	R\$ 624,00
25	HALOPERIDOL 5MG (COMP)	UND	16000	R\$ 0,32	R\$ 5.120,00
26	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG (COMP)	UND	12000	R\$ 1,44	R\$ 17.280,00
27	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 250MG (COMP)	UND	12000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
28	VALPROATO DE SODIO (XAROPE)	FRASCO	1200	R\$ 5,59	R\$ 6.708,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 232.334,50(Duzentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)					

3. Da vigência

O prazo de vigência contratual será de acordo com o atual exercício financeiro a contar de sua assinatura, admitida às prorrogações nos termos do artigo 57 da lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações assumidas.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

4.1 A classificação orçamentária correrá através de informações fornecidas de conformidade com o atual exercício financeiro , logo depois de tomadas as providências pelos setores competentes.

- 10.301 0004 2064 0000-Manutenção das unidades básicas em saúde-UBS
- 3.3.90.30.00-material de consumo
- 10.301 0004 2064 0000- Manutenção das unidades básicas em saúde
- 3.3.90.32.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
- 10.302 0004 2072. 0000-Manutenção do HMB
- 3.3.90.30.00-material de consumo.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO que em Belterra há aproximadamente 20.000 mil habitantes e que existem 8 unidades básicas de Saúde cadastradas no CNES(Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) e ainda unidades de apoio como a de Pindobal, oferecem diariamente consultas e exames, e consequentemente a distribuição gratuita de medicamentos da farmácia básica necessárias para o tratamento para cada usuário do SUS.

CONSIDERANDO que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

CONSIDERANDO a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)".

CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

CONSIDERANDO, que a aquisição dos itens propostos é imprescindível para a manutenção contínua das atividades terapêuticas diárias já desenvolvidas pelas Unidades de Saúde e o HMB, por se tratarem de medicamentos vitais a assistência farmacêutica. Portanto está indiretamente relacionada com a política municipal de saúde de garantir qualidade e segurança dos processos de atenção à saúde.

Destaca-se a portaria nº 2.516, de 21 de Setembro de 2020, para aquisição de medicamentos utilizados no âmbito da saúde mental para minimizar os impactos na saúde mental gerados pelo período de distanciamento social, visto que os medicamentos de que trata este objeto tiveram aumento no consumo decorrente às consequências psíquicas deixadas na pandemia da Covid-19

Considerando a vantagem de se utilizar o SRP há de constar que trata-se uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública, ou seja, não há necessidade de repetição de vários processos durante o exercício orçamentário, e ainda a utilização do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades no requisitos fundamentais para utilização desse sistema.

6- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

6.1 - Todos os produtos deverão ter VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

6.2 - A validade terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o órgão/entidade requisitante.

6.3 - Os medicamentos serão considerados aceitos, quando estiverem de acordo com os itens solicitados e encaminhados pela SEMSA.

6.4 - Em seguida serão conferidos pelos servidores responsáveis pelo Almoxarifado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



- 6.5 - Provisoriamente, para efeito posterior verificação da conformidade do produto, com especificação. No local de entrega, o servidor designado fará recebimento dos medicamentos limitando-se a verificar sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar a data de entrega dos medicamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas;
- 6.6 - Definitivamente, no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório pelo servidor responsável do almoxarifado, que verificará as especificações e qualificações dos medicamentos entregues, de conformidade com o exigido neste edital.
- 6.7 - Com conferencia definitiva e a aprovação do servidor responsável pelo almoxarifado à nota será carimbada e encaminhada para processo de pagamento.
- 6.8 - Não serão aceitos medicamentos em desacordo com o estabelecido no termo de referência, e que não estejam compatíveis com as amostras enviadas.
- 6.9 - A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.
- 6.9.1 - A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- 6.9.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os medicamentos que não atenderem ao que ficou estabelecido no presente termo e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 6.9.3 Fica indicado a fiscalização de contrato os servidres: Raimundo Nonato Viana Lima, matrícula 633 e Rosa Maria Nogueira de Sousa Rêgo, matrícula 906.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 -Executar o fornecimento de medicamentos, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.
- 7.2 - Arcar com qualquer prejuízo causado a administração pública ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos medicamentos.
- 7.3 - Atender prontamente qualquer exigência, solicitação do representante da SEMSA, inerente ao objeto deste Termo de Referência.
- 7.4 - Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 7.5 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATANTE às suas dependências para a entrega do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



material, com devida identificação.

8.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.3- Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falha ocorrida, considerada de natureza grave;

8.4- Efetuar os pagamentos 30 dias a conta da data de recebimento da nota previsto no edital.

9- FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1- Os medicamentos deverão ser entregues no almoxarifado do Hospital Municipal de Belterra - HMB, que fica localizado na Estrada 01 s/n, Bairro Jurubeba, Belterra – Pará. Importante esclarecer que o nosso município fica a aproximadamente 49,7 Km do Município de Santarém/Pará, onde é possível chegar pelas vias aérea, fluvial e terrestre (Rodovia BR-163). Para maiores esclarecimentos sobre a entrega dos produtos enviar email no endereço: semsa@belterra.pa.gov.br.

9.2- A empresa deverá entregar os medicamentos nos horários das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

9.3- As despesas relativas ao fornecimento tais como fretes e/ou transportes, correrão a custa exclusivamente da licitante vencedora.

9.4- As entregas deverão ser realizadas no máximo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data de ordem de compra, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas na proposta comercial.

10- DO PAGAMENTO:

10.1 Após o recebimento da nota fiscal e devidamente certificada pelo Responsável do Protocolo, havendo disponibilidade financeira para pagamento, será efetuada através de transferência bancária em conta corrente pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual ocorrerá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando do recebimento da nota fiscal.

10.2 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no tópico 10.1, passará a contar da data de reapresentação da nota fiscal.

11- CONSIDERAÇÕES FINAIS

As empresas licitantes deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como, nas determinações do Edital de Licitação, minuta da ata de registro de preços e demais documentos que farão parte integrante do edital de licitação. A contratada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes a sua negligência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



empírica ou omissões no período contratual. A fiscalização fica concedida poderes de embargo, quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamentos inconvenientes. A fiscalização compete, também, poderá fazer observações na execução do serviço, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada. A Administração Municipal poderá realizar alterações contratuais, através de termos aditivos, nos casos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Belterra - Pará, 22 de Novembro de 2021

Digitally signed by ARINEIDE DO SOCORRO
CASTRO MACEDO:36805149215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=23917962000105, cn=ARINEIDE DO
SOCORRO CASTRO MACEDO:36805149215

Arineide do Socorro castro Macêdo
Secretária Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto nº 149/2021